



SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 22 - Manut. Depto. de Planejamento Pedagógico
Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação
Dotação:
Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás
Local de Entrega: Secretaria Mun. da Educação e Cultura - Rua André Lunardi, 1086 - Centro - Xaxim
Finalidade: Transporte escolar para o ano letivo de 2015.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	11400	Km	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETOR ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - 1 EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - C CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00012)	3,1600	36.024,00
2	15600	Km	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTAO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA N EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOS PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ES MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE QUILOMETROS - HORARIO MATUTUNI E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIM (04-00013)	3,1600	49.296,00
				Valor Total Previsto:	85.320,00

Responsável pelas Compras na Unidade

Responsável pelas Compras no Centro de Custo


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Ao
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO Nº. 355/ 2014

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim SC, para que seja licitada a linha de transportes Escolar para prestar serviço no ano letivo de 2015 para atender os Estudantes que residem nas localidades de Linha Pilão de Pedra, e Villa tigre, até a Escola EEB Luis Lunardi De Villa Tigre.

LINHA Nº 24 XXIM PARA LINHA PILÃO DE PEDRA PARA TIGRE	
ITINERARIO	XAXIM, LINHA, PILÃO DE PEDRA, ATÉ EEB, LUIS LUNARDI, DE VILLA TIGRE, E PARA XAXIM. ATENDENDO AS FAMÍLIAS, BAGGIO, PAVAN, GALON, VICHOSKI ATÈ A ESCOLA LUIS LUNARDI DE VILLA TIGRE.
EXTENSÃO	(57) CINQUENTA E SETE QUILOMETROS DIA
ORÁRIO	MATUTINO E VESPERTINO
VEÍCULO	VAN OU KOMBI CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

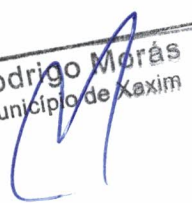
Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Gildomar Michelon

Professor/ Atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

* 200 PMS

Xaxim (SC), 10 de Dezembro de 2014.

C/C: 31 12
DESP: 34
C. ELEMENTO: 33903926

Ao
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


SOLICITAÇÃO Nº. 354/ 2014

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim SC, para que seja licitada a linhas de transportes Escolares para prestar serviço no ano letivo de 2015 para atender os Estudantes que residem nas localidades de Linha Lagoa da Pedra Linha Voltão e Villa Folle.

LINHA Nº 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO 02 04.500/13	
ITINERÁRIO	MATUTINO, FAMILIA, TERRES, GEREMIA, GRANJA MARROCO, PASSANDO EM FRENTE AS, ESCOLAS: EBM CECÍLIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, EEB GOMES CARNEIRO, EBM DOM BOSCO, E RETORNO. VESPERTINO, FAMILIA BISOTTO, ZANETTI, VILLA FOLE, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS, EBM CECÍLIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, EEB GOMES CARNEIRO, EBM DOM BOSCO, E RETORNO.
EXTENSÃO	(78) SETENTA E OITO QUILOMETROS/DIA
HORÁRIO	MATUTINO E VESPERTINO
VEÍCULO	VAN OU KOMBI CAPACIDADE MÍNIMA (15) QUINZE LUGARES

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gildomar Michelin
Professor/ Atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Xaxim (SC), 10 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a empresa LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA se possível fazer orçamento para realizar licitação das linhas nº 12 e 24 do transporte escolar para as Escolas do município de Xaxim.

Item	Descrição	Valor
01	<p>Linha Nº 12 com o itinerário Xaxim para Linha Voltão– Matutino famílias Terres, Geremias, Granja Marroco, passando em frente as escolas: EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Vespertino famílias Bisotto, Zanetti, Villa Folle, passando em frente as escolas EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Extensão 78 (setenta e oito quilômetros /dia Horário- matutino e vespertino Veiculo Van ou Kombi capacidade mínima 15 (quinze lugares)</p>	3,58 Km
02	<p>Linha Nº 24 com itinerário Linha Pilão de Pedra para Tigre Linha Pilão de Pedra até EEB Luiz Lunardi na Vila Tigre Passando nas famílias Baggio, Pavan, Galon, Vichoski atè a EEB Luiz Lunardi - Vila Tirgre e retorno. Extensão 57 (cinquenta e sete quilômetros/ dia) Horário – Matutino e Vespertino Veiculo – van ou combi capacidade mínima 15 lugares.</p>	3,58 Km

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já
agradecemos.

Atenciosamente,


Gildomar Michelin
Professor /atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Xaxim (SC), 17 de dezembro de 2014.

01.589.437/0001-75
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua Pedro Folle, 213 - Sl. 02
Bairro: Primavera CEP: 89.825-000
XAXIM-SC


Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a empresa Jose Livino de Oliveira-ME se possível fazer orçamento para realizar licitação das linhas nº 12 e 24 do transporte escolar para as Escolas do município de Xaxim.

Item	Descrição	Valor
01	<p>Linha Nº 12 com o itinerário Xaxim para Linha Voltão– Matutino famílias Terres, Geremias, Granja Marroco, passando em frente as escolas: EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Vespertino famílias Bisotto, Zanetti, Villa Folle, passando em frente as escolas EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Extensão 78 (setenta e oito quilômetros /dia Horário- matutino e vespertino Veiculo Van ou Kombi capacidade mínima 15 (quinze lugares)</p>	R\$ 3,00 per Km
02	<p>Linha Nº 24 com itinerário Linha Pilão de Pedra para Tigre Linha Pilão de Pedra até EEB Luiz Lunardi na Vila Tigre Passando nas famílias Baggio, Pavan, Galon, Vichoski atè a EEB Luiz Lunardi - Vila Tirgre e retorno. Extensão 57 (cinquenta e sete quilômetros/ dia) Horário – Matutino e Vespertino Veiculo – van ou combi capacidade mínima 15 lugares.</p>	R\$ 3,20 per Km

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já
agradecemos.

Atenciosamente,


Gildomar Michelon
Professor /atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Xaxim (SC), 17 de dezembro de 2014.

[19.382.000/0001-21]

José Livino De Oliveira - ME

Rua Victor Konder, 49

Bairro: Alvorada

[CEP. 98.825-000 - XAXIM, S C]

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a empresa JG BAGGIO TRANSPORTES LTDA se possível fazer orçamento para realizar licitação das linhas nº 12 e 24 do transporte escolar para as Escolas do município de Xaxim.

Item	Descrição	Valor
01	<p>Linha Nº 12 com o itinerário Xaxim para Linha Voltão– Matutino famílias Terres, Geremias, Granja Marroco, passando em frente as escolas: EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Vespertino famílias Bisotto, Zanetti, Villa Folle, passando em frente as escolas EBM Cecilia Meireles. EBM Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Dom Bosco e retorno. Extensão 78 (setenta e oito quilômetros /dia Horário- matutino e vespertino Veiculo Van ou Kombi capacidade mínima 15 (quinze lugares)</p>	<p>3,10 KM</p>
02	<p>Linha Nº 24 com itinerário Linha Pilão de Pedra para Tigre Linha Pilão de Pedra até EEB Luiz Lunardi na Vila Tigre Passando nas famílias Baggio, Pavan, Galon, Vichoski atê a EEB Luiz Lunardi - Vila Tigre e retorno. Extensão 57 (cinquenta e sete quilômetros/ dia) Horário – Matutino e Vespertino Veiculo – van ou combi capacidade mínima 15 lugares.</p>	<p>3,10 KM</p>

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já
agradecemos.

Atenciosamente,


Gildomar Michelin
 Professor /atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Xaxim (SC), 17 de dezembro de 2014.

07.185.061/0001-10

 JG BAGGIO TRANSPORTES LTDA - ME

Linha Pilão de Pedra, s/nº
 Casa - Interior
 Cep: 89825-000 - Xaxim-SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 224/2014
Data do Processo Adm.: 19/12/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
34	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	1.800.000,00	85.320,00
					Total Previsto:	85.320,00
					Total Geral:	85.320,00

Xaxim, Em 19.12.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

Processo Adm. nº: 224/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	85.320,00
Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
Total previsto:				85.320,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	11400,000	Km	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00012)	3,1600	36.024,00
2	15600,000	Km	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTAO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILI MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTUNI E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00013)	3,1600	49.296,00
Total Geral ----->				6,3200	85.320,00

Xaxim, 19 de Dezembro de 2014.


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 224/2014
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	85.320,00
Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação				

Total Previsto : 85.320,00

Xaxim, 19 de Dezembro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



000010

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nº. Publ. 3049 / 2014
Data da Publ. 28 / 10 / 14
Data Saída 28 / 11 / 14
Resp. pela Publ.
Nome: Yucelia

DECRETO Nº 437/2014

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

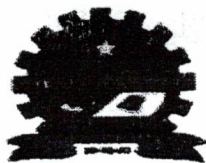
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretário: Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2014. , não serão



000011

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2014, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 27 dias do mês de outubro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra.

Rodrigo Viriato Morás
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 224/2014
PREGÃO n° 115/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito Municipal o Senhor Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei 147/2014 e o Decreto Municipal n° 437/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **14 de janeiro de 2015, às 09h00min**, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a execução do Transporte Escolar, do tipo Menor Preço por item (quilometro rodado) nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário e nas quilometragens descritas e devidamente identificadas no anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

2.2 - A(s) linha(s) descrita(s) no Anexo I possui(em) a quilometragem a ser executada no ano letivo, a qual, se houver alteração de percurso, será reajustada com elaboração de novo itinerário respeitando os limites previsto na lei de licitações.

2.3 - A(s) linha(s) descrita(s) no ANEXO I poderá (ão) no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público caso venha a ser adquirido veículo próprio, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo menor preço por **ITEM**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

4.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.5. O disposto no art. 9° da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

4.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1 Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 14 de janeiro de 2015.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

relação ao prazo indicado no subitem 6.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

8.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

8.1.2. Representante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

8.3. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

8.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.5. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 8.

8.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser impressas em uma via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas de forma legível, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

9.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

9.1.3. **Data**;

9.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica;

11.1.1. Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

11.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo)

11.1.3. Declaração de não Parentesco. (modelo em anexo)

11.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2. Habilitação Fiscal;

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

11.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

11.2.5. Prova de Regularidade com INSS;

11.2.6. Prova de Regularidade com FGTS;

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Habilitação financeira;

11.3.1. Declaração de Falência e Concordata.

11.4. **Da Apresentação dos Documentos Específicos - Os proponentes declarados vencedores** terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a seguinte documentação:

11.4.1. Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no itinerário em que foi declarado vencedor. Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão ter ano de fabricação não inferior a 1991 para os onibus e 2003 para os demais;

11.4.2. Carteira de Habilitação Categoria "D", ou superior, do condutor do veículo que deverá ter idade superior a 21 anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.4.3. Certificado de Vistoria emitido pelo DETER (Departamento de Transportes e Terminais) licenciando o veículo a ser utilizado para o Serviço de Transporte Escolar;

11.4.4. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar contrato de locação que comprovem o direito de utiliza-lo no mínimo durante a vigência contratual constando todas as responsabilidades sobre o veículo **e que o contrato esteja em nome da empresa contratada;**

11.4.5. O fornecedor deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros e ainda dos bens transportados, devendo apresentar no prazo citado no item 10.4 o encaminhamento/proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 30.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00.

11.4.6. A não apresentação dos documentos acima, no prazo estabelecido ensejará na contratação do segundo colocado, caso este apresente tal documentação.

11.5. NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;

d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;

e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

g) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico contratos@xaxim.sc.gov.br, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra - Telefone para contato 49 33538250.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

11.6 OBSERVAÇÃO referente à Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI).

- a) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.
- b) A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).
- c) Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- d) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Por item** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 14.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, com até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 22 – Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentaria: 1 – Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.26.00.00.00

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015 e poderá ser prorrogado por iguais períodos, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, desde haja interesse entre as partes.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria de Educação e Cultura;

18.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação e Cultura;

19.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela Secretaria de Educação e Cultura;

19.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação e Cultura;

19.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura;

19.6. Responder, direta ou indiretamente a Secretaria de Educação e Cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

19.7. Submeter trimestralmente seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, realizadas pela comissão de transporte escolar do município;

19.8. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

19.9. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

19.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

19.11 – Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com a autorização da Secretaria de Educação e Cultura;

19.12 – Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.13 - Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. DA CONTRATADA

19.1.1. O Contratado obriga-se a:

20.2. Assumir a responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

20.2.1 - Cumprir todas as exigências do Presente Edital e da Secretaria de Educação e Cultura, de maneira a atender as necessidades.

20.2.2 - Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

20.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

20.2.4 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

20.2.5 - Cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

20.2.6 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

20.2.7 - O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

20. DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação de serviços;

20.1.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

20.1.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

21. DO TERMO DE CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e apresentar a relação de documentos já elencados neste edital.

22.2 - Não será permitida durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pelo Contratante;

22.3 - O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhos ao interesse público;

22.4 - Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do veículo os do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

22.5 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

22.6 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.7 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal através de fac-símile ou correio eletrônico.

22.8- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. **A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

23.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa:

23.4. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

23.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.7. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

23.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

25. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como: **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Gildomar Michelin, Secretário Municipal de Educação Cultura e Lazer, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

26.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

26.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

26.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27. DOS ANEXOS

27.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

27.2.1. Anexo I - Descrição completa do objeto licitado e respectivos preços máximos;

27.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

27.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

27.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

27.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

27.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

27.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 19 de dezembro de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

Descrição Completa do objeto e respectivos preços máximos

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	Km	11.400,000	3,16	36.024,00
2	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTAO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILI MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	Km	15.600,000	3,16	49.296,00
				TOTAL DO PROCESSO:	85.320,00
				TOTAL:	85.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº/2014

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº /2014

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº /2014

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à, Pessoade direito privado, com n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em decorrência do Processo n°. 224/2014, modalidade Pregão Presencial n°. 115/2014 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I. 1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo, conforme calendário escolar, de acordo com a linha abaixo descrita.....

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

II. 1- Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

III. 1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado conforme cronograma da contabilidade, ou com até 30 dias da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

III. 2 - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e acompanhada pelo itinerário atestado pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

IV. 1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

IV. 2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

V.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 a seguir.

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentaria: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VI. 1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VII. 1 - A contratada responsabiliza-se a:

- a) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- b) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item vencedor, sendo o motorista do veículo obrigado a deixar os alunos na frente das Escolas determinadas em cada linha, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.

g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

h) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

i) Deverá fazer inspeção do(s) ônibus semestralmente como determina a Lei 9.503/97 no seu artigo 136, apresentando à mesma ao setor competente.

j) Manter todas as exigências do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato.

l) É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados a terceiros e aos bens não transportados por qualquer motivo.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES:

VIII. 1 - As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

VIII. 2 - Ainda nos termos do Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

IX. 1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial 115/2014, Processo Licitatório 224/2014 e seus anexos, independentemente de transcrição.

IX. 2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

IX. 3 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

IX. 4 - O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

devem ser invertidas.

g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta efetuada.

(i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro valido.

j) Cópia da apólice do Seguro com a cobertura mínima disposta no edital.

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a1) ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista);

a2) ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação);

a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

a5) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Emprego - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

X. 1 - A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

II - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

III - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação de transporte licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

XI. 1 - As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

XII.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Assessor Jurídico OAB/SC - 20.041

Testemunhas: _____

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000041

PARECER JURÍDICO

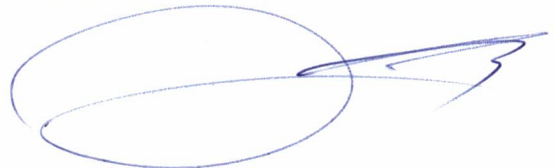
Processo Administrativo:	224/2014
Processo de Licitação:	224/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	115/2014-PR
Data do Processo:	19/12/2014
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 19 / 12 / 14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

MUNICIPIO DE XAXIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 224/2014

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário e quilometragens descritas e devidamente identificadas no anexo I do edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 14 de janeiro de 2015**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 19 de dezembro de 2014.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

Nº. Publ.	<u>3253</u>	<u>19014</u>
Data da Publ.	<u>19</u>	<u>12/14</u>
Data Saída	<u>19</u>	<u>01/15</u>
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Jucelia</u>	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000043

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 224/2014

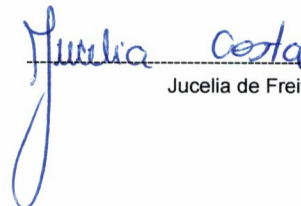
A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 437/2014, de 27/10/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/01/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 115/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

Xaxim, 19 de Dezembro de 2014.



Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ.	3213	12014
Data da Publ.	19	12/14
Data Saída	19	01/15
Resp. pela Publ.		
Nome:	Jucelia	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000044

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 14/01/2015 até às 08:45 horas do dia 14/01/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	11.400,000	Km	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSÃO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00012)
2	15.600,000	Km	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSÃO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00013)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 19 de Dezembro de 2014.


Jucelia de Freitas Costa

MUNICÍPIO DE XAXIM
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
 PROCESSO LICITATÓRIO 206/2014
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/2014
 O município de Xaxim torna público a REPUBLICAÇÃO referente à Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, com área total de novecentos metros quadrados, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 4004/2014. Tipo maior oferta, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta. Fica alterado o valor do imóvel conforme laudo de avaliação. Pelos motivos acima mencionados fica marcada uma nova cessão para o dia 23 de janeiro de 2015 às 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min deste mesmo dia. As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim 19 de dezembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito

Estado de Santa Catarina
 Município de Cordilheira Alta
 Aviso de Licitação
 O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93, e normas estabelecidas no Edital.
 Processo Administrativo n. 111/2014.
 Edital: Concorrência n. 002/2014.
 Tipo: Menor preço.
 Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua Ludovico J. Tozzo, compreendendo 5.038m² com recursos do Contrato de Repasse n.º 806059/2014 Ministério das Cidades/CAIXA.
 Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 28/01/2015.
 Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/01/2015.
 O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Ceiso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site www.pmcoordi.sc.gov.br.
 Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
 Cordilheira Alta SC, 19 de dezembro de 2014.

ALCEU MAZZONI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAXIM
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
 PROCESSO LICITATÓRIO 211/2014
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2014
 O município de Xaxim torna público a REPUBLICAÇÃO referente à contratação de empresa para execução de reforma do Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Pedro Lunardi, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento anexo ao Processo, tipo menor preço global, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta. Pelos motivos acima mencionados fica marcada uma nova cessão para o dia 15 de janeiro de 2015 às 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min deste mesmo dia. As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim 19 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XAXIM
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N. 224/2014
 O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário e quilometragens descritas e devidamente identificadas no anexo I do edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 14 de janeiro de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa n.º 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 19 de dezembro de 2014.
 Idacir Antônio Orso
 Prefeito

SHOPPING PÁTIO 400 empregos temporários

As contratações começaram na segunda quinzena deste mês



OCUPAÇÃO Shopping Pátio Chapecó gera 1,1 mil empregos diretos

Chapecó – Cerca de 40% de geração de empregos temporários, sobre o número normal de vagas diretas, é o que o Shopping Pátio Chapecó proporciona neste período de compras natalinas. Com isso, a geração de novas vagas neste fim de 2014 é da ordem de 400 colocações nas lojas do shopping.

As contratações, conforme o gerente geral do shopping, José Maila, iniciaram na segunda quinzena de novembro. Especifica que as operações que mais contrataram, em quantidade de colaboradores, foram as grandes redes, principalmente em funções como vendedor, caixa e estoquista.

Normalmente, finalizado o período

de vendas maiores no fim de cada ano, funcionários contratados temporariamente são efetivados. No Shopping Pátio Chapecó também existe a expectativa de manutenção de empregos para contratados temporariamente. De acordo com o gerente José Maila, "evidentemente que a realização de um bom trabalho e com qualidade neste período colabora na decisão de contratação definitiva por parte do empregador".

Atualmente, o Shopping Pátio Chapecó gera 1,1 mil empregos diretos. De forma indireta, suas 120 operações proporcionam a geração de aproximadamente 3,5 mil empregos.

MERCADO EXTERNO UNIÃO APROVA 654 EX-TARIFÁRIOS

São Paulo - Decisões da Câmara de Comércio Exterior (Camex) presentes em duas resoluções publicadas nesta sexta-feira (19), no Diário Oficial da União aprovaram, ao todo, 654 ex-tarifários. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), que preside a Camex, informa que, de acordo com as empresas beneficiadas, esses ex-tarifários representam investimentos em projetos que somam US\$ 3,472 bilhões e gastos de US\$ 2,185 bilhões relativos às importações de equipamentos.

COMÉRCIO INADIMPLÊNCIA NA CIDADE DE SP CAI 5,7%

São Paulo - A inadimplência do consumidor na cidade de São Paulo registrou redução de 5,7% no acumulado do ano ante mesmo período do ano passado, segundo dados da Boa Vista Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), divulgados nesta sexta-feira (19). Em novembro, na comparação com o mesmo mês de 2013, o indicador foi 3,2% menor. Já na variação mensal, novembro ante outubro, o número de registros de inadimplência teve alta de 7,7%, descontados os efeitos sazonais.

FABIO LUIZ DOS PASSOS
 Advogado

OAB/SC 18870

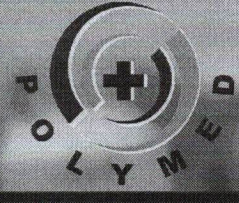
Advocacia e Orientação Previdenciária

Fones: (49) 3323.5469 | 3322.5046
advfabiodospassos@hotmail.com

Av. Nereu Ramos, 75-D - Ed. CPC - Sala 1206-B - Chapecó / SC

VENDO


Terreno com área 300m²
 Bairro: Boa Vista
 Aceito carro como parte do pagamento,
 saldo parcelado.
 Fone: (49)9991-2080 | 9914-0600



Medicina Ocupacional

Mais saúde e qualidade de vida para seus funcionários!

(49) 3323.2115 Rua Uruguai, 51-E | Chapecó | SC



Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 115 TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N. 224/2014

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário e quilometragens descritas e devidamente identificadas no anexo I do edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 14 de janeiro de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 19 de dezembro de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA 009

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 206/2014

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N. 009/2014

O município de Xaxim torna público a REPUBLICAÇÃO referente à Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, com área total de novecentos metros quadrados, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 4004/2014. Tipo maior oferta, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta. Fica alterado o valor do imóvel conforme laudo de avaliação.

Pelos motivos acima mencionados fica marcada uma nova cessão para o dia 23 de janeiro de 2015 as 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min deste mesmo dia. As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim 19 de dezembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 09

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 211/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2014

O município de Xaxim torna público a REPUBLICAÇÃO referente à contratação de empresa para execução de reforma do Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Pedro Lunardi, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento anexo ao Processo, tipo menor preço global, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta.

Pelos motivos acima mencionados fica marcada uma nova cessão para o dia 15 de janeiro de 2015 as 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min deste mesmo dia. As demais

disposições permanecem inalteradas.

Xaxim 19 de dezembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

CONVITE

Convite

A Administração Municipal de Xaxim, através de seu Gestor, e da Comissão multidisciplinar nomeada pelo Decreto 254/2014, destinada à análise dos estudos de Impacto de vizinhança (EIV), convida toda a população de Xaxim, para que no dia 12/01/2015, nas dependências do Salão Comunitário do Bairro Bela Vista, situado à Rua Alberto Ângelo Sordi, às 17:00horas, para que participe da discussão/apreciação do projeto quanto à implantação do loteamento habitacional "Império do Sol", de uma área de terras de propriedade de Terezinha Maria Dalmolin, com matrícula no CRI sob o nº 23.288.

Ainda, os participantes da reunião, poderão desde que de forma pertinente, realizar questionamentos aos empreendedores e à Comissão Multidisciplinar.

Xaxim, 19 de dezembro de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Multidisciplinar

DECRETO 475,786

DECRETO Nº. 475/2014.

Prorroga contrato de engenheira civil em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando:

CONSIDERANDO que, o Arquiteto, Sr. Ricardo Guizzi, realizou a solicitação de exoneração do cargo em que ocupava neste Município, em meados do mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que, o então Arquiteto, estava no acompanhamento e fiscalização de boa parcela das obras que eram realizadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, a realização de um único Concurso para contratação de apenas um profissional Engenheiro Civil, demandaria tempo e despesas desnecessárias a este Ente Público;

CONSIDERANDO que, sequer há dotação orçamentária para que seja realizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO, às diversas obras inacabadas de convênios ou não, as quais já se encontram com os referidos pagamentos agendados, apenas aguardando a indicação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um Responsável para a liberação de recursos às empresas;

CONSIDERANDO que, não havendo as respectivas "medições" e consequente liberação de recursos, nenhuma empresa irá colocar funcionárias nas mesmas e trabalhar de forma voluntária;

CONSIDERANDO, os 6 (seis) projetos de engenharia que estão em análise junto a Caixa Econômica Federal GIGOV;

CONSIDERANDO que, os projetos junto a Caixa encontram-se com



000047

[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

[Início](#) [Município](#) [Governos](#) [Transparência](#) [Notícias](#) [Portal do Cidadão](#) [Turismo](#) [Contato](#)



Município de
Xaxim

OK

Segunda-feira

Poss. de Panc. de
Chuva a Tarde
Máx: 27°C
Min: 19°C

Terça-feira

Pancadas de
Chuva a Tarde
Máx: 24°C
Min: 20°C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Licitações

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas

Betha Auto Cotação

Contratos

Legislação

Leis Municipais

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Pregão N.º 224/2014

ABERTA

14
JAN
2015

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.*

Entidade: Prefeitura

- **Setor responsável:** Licitações
- **Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

Mais informações

Cronograma

Município de Xaxim

De Segunda a Sexta-Feira, das 08:00h as 11:45h e das 13.15h as 17.30h

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89.825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefone: (49) 3353-8200
Fax: (49) 3353-8200

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMAI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

**NOTA DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.
224/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2014.**

O departamento de Licitações vem através desta, informar que o **ITEM 01** do presente Processo Licitatório que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias letivos sofreu alterações conforme segue abaixo:

Onde le-se:

LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS – HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.

Leia-se:

LINHA 24 - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE- ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS DIA - HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO – COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim 13 de janeiro de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Nº. Publ.	3260 / 2015
Data da Publ.	13 / 01 / 15
Data Saída	13 / 01 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Juliani Martins

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
RUA OLIMPIO NEGRI, 115, ALVORADA, XAXIM – SC
CNPJ: 17.868.984/0001-20

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 115/2014

A empresa **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929**, inscrita no CNPJ nº 17.868.984/0001-20, com sede à Rua Olimpio Negri, nº 115, alvorada, Xaxim – SC, Cep nº 89.825-000 , neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa **JHONATAN LUIS TRENTIN**, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 5.373.034 SSP/SC, inscrito no CPF 096.587.839-29, residente e domiciliado na Rua Olimpio Negri, nº 115, Bairro Alvorada, Xaxim – SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **NATALINO JOSÉ TRENTIN**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 844.145 SSP/SC, inscrito do CPF nº 440.801.159/20, residente e domiciliado na Rua Olimpio Negri, nº 115, Bairro Alvorada , Xaxim - SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de **XAXIM - SC**, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos (assinar contratos) ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

XAXIM – SC, 13 de Janeiro de 2015.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 316413

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) JHONATAN LUIS TRENTIN
 Xaxim, 14 de janeiro de 2015 Em Test _____ da verdade.

NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabelião Substituta
 Emolumentos: R\$ 2,65 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,10
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTR15421-QBJR
 Confira os dados de ato em: selo.tj.sc.jus.br

Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
 E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00h

Jhonatan Luis Trentin ← TABELIONATO XAXIM - SC

 JHONATAN LUIS TRENTIN

40

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

JHONATAN LUIS TRENTIN, portadora do CPF nº 096.587.839-29, e RG nº 5.373.034, emitido pela SSP-SC em 22/08/2012, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Olimpio Negri, nº 115, Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

OUTORGADO

NATALINO JOSÉ TRENTIN, portador do CPF nº 440.801.159-20 e do RG nº 844.145, emitido pela SSP-SC em 23/03/1994, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Olimpio Negri, nº 115, Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

PODERES

Representar concomitantemente com a Outorgante a empresa: **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929**, inscrita no CNPJ nº 17.868.984/0001-20, com sede na Rua Olimpio Negri, nº 115, com amplos e gerais poderes de gerência de sua matriz, acima referida, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, assinando pela empresa em todas as repartições públicas e privadas; participar e dar lances em licitações públicas; firmar compromissos e contratos; na movimentação bancária: fazer depósitos, saques, assinar cheques, guias de impostos e declarações; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para desempenho das funções de empresa comercial.

Xaxim/SC, 30 de abril de 2013.

Jhonatan Luis Trentin

JHONATAN LUIS TRENTIN

TABELONATO
XAXIM - SC

RECONHECIMENTO nº 221200
Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de (1) JHONATAN LUIS TRENTIN
Xaxim, 30 de abril de 2013. Em test. da verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escritor Notarial
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DBB24628-MKIU

Av. Luiz Lunardi, nº 611, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3352-1111
E-mail: tabelonatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TABELONATO DE NOTARIAS
E PROTEÇÕES DE TITULOS
XAXIM - SC

up

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.373.034** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/AGO/2012**

NOME **JHONATAN LUÍS TRENTIN**

FILIAÇÃO **NATALINO TRENTIN
LAYDE SCHUMANN TRENTIN**

NATURALIDADE **SEARA SC** DATA DE NASCIMENTO **24/JUL/1994**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 6085 LV A6 FL 237
CART. SOSSANOVICZ-SEARA SC**

CPF **096.587.839-29**

XANXERÊ - SC ASSINATURA DO DIRETOR **Gustavo Gonçalves de Oliveira**
Pente Grande - IGPISC
096.587.839-29

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRISTO & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Jhonatan Luis Trentin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRISTO & SOUZA

Q

up

[Signature]

[Signature]

000052

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **844.145** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/AGO/2013**

NOME **NATALINO JOSÉ TRENTIN**

FILIAÇÃO **JOAQUIM LUIZ TRENTIN**
MARIA JOANA TARTARO TRENTIN

NATURALIDADE **SEARA SC** DATA DE NASCIMENTO **15/AGO/1961**

D.O.C. ORIGEM **CERT. CAS. 271 LV 02 FL 36**
CART. TAGLIARI-SEARA SC

CPF **440.801.159-20**

XAXIM - SC

Jose
JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE FIBRÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



Natalino Jose Trentin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

Handwritten mark

up

Handwritten mark

Handwritten mark

000053

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929

Nome do Empresário

JHONATAN LUIS TRENTIN

Nome Fantasia

PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
5373034	sspsc	SC	096.587.839-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	04/04/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.868.984/0001-20	42-8-0104608-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	RUA OLIMPIO NEGRI	115
Bairro		
ALVORADA		
Município	UF	
XAXIM	SC	

Atividades

Data de Início de Atividades
04/04/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 49.24-8/00	Transporte escolar
2 10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
RUA OLIMPIO NEGRI, 115, ALVORADA, XAXIM – SC
CNPJ: 17.868.984/0001-20


**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 115/2014

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929, CNPJ n.º 17.868.984/0001-20, sediada na Rua Olimpio Negri, 115, Bairro Alvorada, Xaxim – SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XAXIM-SC, 13 de janeiro de 2015.





JHONATAN LUIS TRENTIN
RG 5.373.034 SSP



JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
RUA OLIMPIO NEGRI, 115, ALVORADA, XAXIM – SC
CNPJ: 17.868.984/0001-20

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

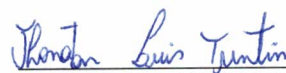
Pregão Presencial nº 115/2014

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

O signatário da presente, em nome da proponente **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim – SC, 13 de Janeiro de 2015.





JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
CNPJ: 17.868.984/0001-20





000056

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072452

Data da Inscrição: 01/04/2013

Data da Renovação: 23/01/2014

Válido Até: 31/12/2014

DADOS GERAIS:

Razão Social: JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929	Data do Cadastro: 25/04/2013
Código: 15101 Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço: R OLIMPIO NEGRI, 115	
Bairro: Alvorada	e-mail: jhunata@hotmail.com; fiscal1orcofi@gmail.com
Cidade: Xaxim	Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000	Telefone: 4988041947 Fax:
CNPJ: 17.868.984/0001-20	Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável:	Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:
Sócios Diretores:	
Principais Clientes:	
Principais Fornecedores:	
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	DFA8.2B73.E3D1.04BA	23/01/2014	22/07/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1020264	23/01/2014	23/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001182013-20022984	06/11/2013	05/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	41427982/2014	23/01/2014	21/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140009756369	23/01/2014	24/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	470	23/01/2014	24/03/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014012308520999930217	23/01/2014	21/02/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2015

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

ME



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

Juliani Martins
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Silvia

9

up

10

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 17.408.479/0001-00

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1.CELSO BRAMBILA – brasileiro, natural da cidade de Coronel Freitas – SC, nascido em 29/06/1961, casado com Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.516-5, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 469.316.359-72, residente e domiciliado na Rodovia Estadual 468, S/N, Linha Três Irmãos, interior do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89819-000;

2.LUCIANE RENATA CASTAGNERA - brasileira, natural da cidade de Chapecó – SC, nascida em 05/10/1985, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.734.040, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF nº 052.001.329-83, residente e domiciliada na Linha Três Irmãos, S/N, interior do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89819-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Estadual 468, S/N, Linha Três Irmãos, Interior, CEP: 89819-000, com Contrato Social Constitutivo arquivado na MM. JUCESC – SC, sob nº 42204968296, em sessão de 15/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.479/0001-00, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme Lei 10.406/02 (novo Código Civil), dando-lhe o seguinte ordenamento e redação:

1ª – É admitida na sociedade a sócia Sra. **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, natural da cidade de São Valentim – RS, nascida em 28/01/1984, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.852.875, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF nº 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Pomerode, nº 1020-E, Bairro Cristo Rei, Chapecó – SC, CEP: 89810-050; e também o sócio **JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, brasileiro, natural da cidade de São Valentim – RS, nascido em 31/07/1998, solteiro, estudante, emancipado na data 26/08/2014 Certidão de Emancipação registrado sob o nº 6666, folha 74, livro E-22, Cartório Dias de Castro, portador da cédula de identidade nº 6.974.839, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 105.654.519-44, residente e domiciliado na Rua Pomerode, nº 1020-E, Bairro Cristo Rei, Chapecó - SC, CEP: 89810-050.

2ª – Retira-se da sociedade, o sócio **CELSO BRAMBILA** possuidor de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais) vende e transfere a parte de suas cotas capitais para a sócia **SILVIA JAROZESKI** no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), representando 750,00 (setecentos e cinquenta) quotas e o restante para o sócio **JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ** no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) representando 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta) cotas, e a sócia **LUCIANE RENATA CASTAGNERA** retira-se da sociedade, a qual vende, cede e transfere a totalidade de suas quotas e direitos sociais, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais) para a sócia **SILVIA JAROZESKI**, dando plena, geral, completa e

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

096/01/15
Juliani Martins
SERVIDOR RESPONSÁVEL

irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, com relação a totalidade de suas quotas vendidas.

O capital Social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País está assim distribuído:

- a) CELSO BRAMBILA – 37.500 (trinta e sete mil quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
- b) LUCIANE RENATA CASTAGNERA - 37.500 (trinta e sete mil quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Em decorrência da venda e retirada de sócios, o capital social de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) SILVIA JAROSZESKI – 38.250 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
- b) JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ – 36.750 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP: 89819-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal. Transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, comércio sob consignação de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP: 89819-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal. Transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, comércio sob consignação de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e está assim distribuído:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 01 / 15
Luciani Maximo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

- a) SILVIA JAROZESKI – 38.250 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
- b) JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ – 36.750 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de janeiro do ano de 2013, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**Art. 1.056, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Sra. **SILVIA JAROZESKI**, à qual caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, contrair empréstimos, sem a autorização do outro sócio (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**Art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (**Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

MUNICÍPIO DE VILA
CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/13
SERVIDOR RESPONSÁVEL

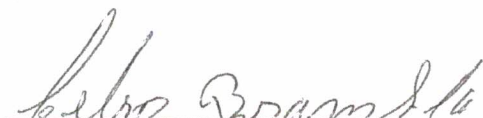
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

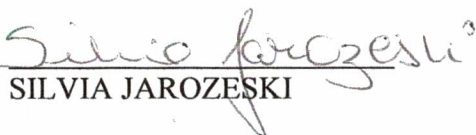
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Chapecó para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

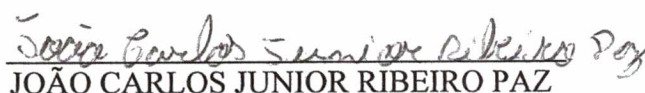
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cordilheira Alta (SC), 27 de outubro de 2014.

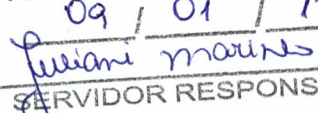

CÉLSON BRAMBILA

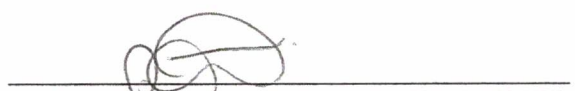

LUCIANE RENATA CASTAGNERA

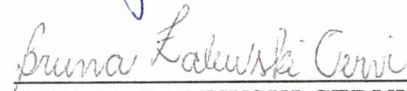

SILVIA JAROZESKI


JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 01 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL


SONIA JUÇELDA INNOCENTE DISNER
CPF n.º 693.622.209-97
R.G 12R-2.031.389 SSP/SC


BRUNA ZALEWSKI CERVI
CPF n.º 043.324.219-14
R.G 51.273.699-98 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014 SOB Nº: 20143336940
Protocolo: 14/333694-0, DE 11/11/2014

Empresa: 42 2 0496829 6
CORDITUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 17.408.479/0001-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/2014

Á empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº17.408.479/0001-00, sediada a Rua Alberto Maggioni nº1300 Bairro Rosa Linda cidade de Cordilheira Alta DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cordilheira Alta- sc 14 de janeiro de 15.

CORDITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME


Sócio Administrador

SILVIA JAROZESKI

RG: 5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC











CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ:17.408.479/0001-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DAQUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC
Pregão Presencial nº 115/2014

O signatário da presente, em nome da proponente CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cordilheira Alta-sc 14 de janeiro de 15.

CORDITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME



Silvia Jarozeski

SILVIA JAROZESKI

CPF: 044.432.609-00

RG: 5.852.875 SSP/SC



17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

000064

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072854

Data da Inscrição: 09/01/2015

Data da Renovação: 09/01/2015

Válido Até: 09/12/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: CREDITUR E TURISMO LTDA-ME	Data do Cadastro: 09/01/2015	
Código: 15864 Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço: Rua RUA ALBERTO MAGGIONI		
Bairro:	e-mail:	
Cidade: Cordilheira Alta	Estado: SC	País: Brasil
C.E.P.: 89891-000	Telefone:	Fax:
CNPJ: 17.408.479/0001-00	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
Responsável:		Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	FBBD.E0E7.E145.E7AE	08/01/2015	07/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	75036124/2015	08/01/2015	06/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140000683592	06/01/2015	07/03/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	10	07/01/2015	06/07/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014122502380022509915	25/12/2014	23/01/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 9 de Janeiro de 2015

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0496829-6	CNPJ 17.408.479/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/01/2013	Data de Início de Atividade 10/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ALBERTO MAGGIONI, 1300, ROSA LINDA, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVIA JARZESKI 044.432.609-00	38.250,00	SOCIO	Administrador
JOAO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ 105.654.519-44	36.750,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/11/2014	Número: 20143336940	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/003589-6

*15002

CHAPECÓ - SC, 09 de janeiro de 2015

[Handwritten Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Contei e assino.

Zilda Martins de Quadros
Mat. 4897

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

Juliani Martins
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOAO CARLOS RIBEIRO PAZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4032494637 SSP RS

CPF
 366.087.850-20

DATA NASCIMENTO
 02/12/1961

FILIAÇÃO
 ODORICO RIBEIRO PAZ
 MARIA RIBEIRO PAZ

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AE AE

Nº REGISTRO
 02380937607

VALIDADE
 12/06/2017

Nº HABILITACAO
 16/05/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
 09/07/2012

Vanderlei O. Rosso
 Diretor do CERNANAC

01944496510
 SC080691487

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 622365866

PROIBIDO PLASTIFICAR
 622365866

Sino

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

Juliani Martins

SERV. DOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO

Livro: 008 | Folha: 017

Protocolo: 1346

Data do Protocolo: 22/04/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM os que este instrumento público de procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (22/04/2013), nesta Cidade de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nesta Escrivania de Paz de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceu, como outorgante: a Empresa NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Pomerode, nº 1002-E, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.843/0001-44, com 6ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/05/2008, sob n.º 20081460090, protocolo 08/146009-0 de 19/05/2008, número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (sede) n.º 42.2.0386693-7, Certidão simplificada datada de 22/04/2013, aqui representado(a) por: ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ, maior, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1097101371, órgão emissor SSP-RS, expedida em 20/11/2002 e portadora do CPF nº 010.869.460-73, residente e domiciliada na Rua Pomerode, 1002-E, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina e SILVIA JAROSZKI, maior, de nacionalidade brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade nº 5-852.875, órgão emissor SSP-SC, expedida em 18/12/2006 e portadora do CPF nº 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Pomerode, nº 1002-E, Cristo Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada. Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, de nacionalidade brasileira, viúvo, motorista, portador da cédula de identidade nº 4032494637, órgão emissor SSP-RS e portador do CPF nº 366.087.850-20, residente e domiciliado na Rua Pomerode, 1020-D, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; para os fins especiais, de com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, onde com esta se apresentar e se necessário for, representar a Outorgante junto a Estabelecimentos Bancários em todo o Território Nacional, inclusive Banco Abn Amro Real S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Safra S.A., Banco Sicredi S.A. Banco Santander Meridional S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco Múltiplo, Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB Maxicrédito/SC, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes bancárias e movimentá-las, emitir, assinar e endossar cheques, emitir e endossar cheques especiais dentro do limite de crédito, sacar à descoberto, usar o saldo devedor, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos e transferências e o que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, receber quaisquer quantias devidas à Outorgante, a qualquer título.

Continua na próxima página...(Página 1/3)

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dallsanto@yahoo.com.br - 049 33580087

006495

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS/OUTRASURAS



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

000068

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMELENTE E/OU RASURAS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO

Livro: 008 | Folha: 018

Protocolo: 1346

Data do Protocolo: 22/04/2013

assinando os necessários recebidos e dando quitação; sacar; aceitar e endossar Letras de Câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar Notas Promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, Notas Promissórias e Letra de Câmbio, assinando os necessários contratos de abertura de crédito, junto a qualquer instituição financeira, propostas e borderôs; assinar todas as correspondências da outorgante, inclusive aquelas dirigidas aos bancos dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, entregas franco de pagamento, prorrogação de vencimentos/entregas, protestos, declarações de anuência e/ou quitação de débitos e o que mais preciso for; comprar e vender mercadorias em nome da empresa; bem como comprar e vender a quem lhe convier, inclusive com reserva de domínio, pelo preço, prazo e condições que melhor lhe convier, veículos novos e usados, em nome da Empresa; assinando todos os documentos ou instrumentos, preliminares ou definitivos, fazer compras e vendas sempre com devida transferência dos veículos; ajustar e receber importâncias referente as compras e vendas que efetuar; dar quitações totais e parciais aos compradores, assinar a respectiva autorização para transferência de veículos; apresentar documentos; fazer declarações; fazer venda e transferência boa, firme e valiosa; promover junto ao DETRAN e Repartições competentes o licenciamento anual de veículos; requerendo o que se fizer necessário; representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive perante ao INSS/FGTS, perante empresas Públicas e de Economia Mistas e em todas as suas relações com o governo da União, Estados e Municípios, inclusive perante o DETRAN, requerendo, declarando e assinando tudo o que se fizer necessário ao fim mencionado, inclusive requerer 2ª via de documentos de veículos; assinar contratos de promessa de compra e venda e de locação; ajustar cláusulas e condições, prazos, juros, multas e eleger foros; assinar contratos e carteiras de trabalho com empregados, contratar e despedir funcionários, gerentes e motoristas, fixando-lhes atribuições, ordenados e comissões; liquidar litígios trabalhistas, bem como fazer acordos de qualquer natureza, inclusive na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; assinar livros e papéis fiscais, balanços da empresa e correspondências; usar dos poderes contidos nas cláusulas "Ad Negotia", "Ad Juditia et Extra" e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transejir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; bem como, contratar advogados, constituir procuradores; recorrer de despachos e sentenças judiciais; representar a outorgante em juízo ou fora dele, praticando e assinando todos os atos para o fiel cabal desempenho do presente mandato; podendo substabelecer o presente no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. O presente instrumento é por prazo indeterminado. Os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, o nome e dado do Procurador, bem como os poderes outorgados foram fornecidos pela Outorgante, através de seu administrador, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. Dispensadas as testemunhas, na forma do Artigo 884, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. E pela Outorgante, por seu representante legal, me foi, dito,

Antonio Domingos Dal Santo
Escrivão de Paz

Continua na próxima página...(Página 2/3)

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dallsanto@yahoo.com.br - 049 33580087

[Handwritten signatures and initials]

006496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados **ANELIRIA OLTRAMARI PAZ**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pomerode, 1020, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó (SC), CEP 89810-050, portadora da cédula de identidade nº 1034474501, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 585.657.870-87, **ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ**, brasileira, solteira, estudante, nascida em São Valentim - RS no dia 27/07/1985, residente e domiciliado na Rua Pomerode, 1020, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó (SC), CEP 89810-050, inscrito no CPF sob o nº 010.869.460-73, portador da cédula de identidade nº 1097101371, expedida pela SSP/RS, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.843/0001-44 e no NIRE sob o nº 42203866937, em 12/01/2007, resolvem de comum acordo alterar e depois consolidar seu contrato social em atendimento ao Artigo 2.031 da Lei nº 10.406/02 de 11/01/2002 do Código Civil, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade passa a Ter como objeto principal o Transporte Escolar municipal, transporte Rodoviário de Passageiros Intramunicipal, e o comercio a varejo de automóveis, camionetes, utilitários e peças de automóveis usados.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade passa a ter a sua sede na Rua Pomerode, 1002-E, Bairro Cristo Rei, CEP 89810-050, na cidade de Chapecó (SC).

CLÁUSULA 3ª - É aceita por deliberação de todos os sócios, como sócia, neste ato, ficando subrogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquire, a seguinte sócia: **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, solteira, secretária, nascida em São Valentim - RS no dia 28/01/1984, residente e domiciliado na Rua Jhon Kennedy, 1521-E, Bairro Passo Dos Fortes, na cidade de Chapecó (SC), CEP 89800-00, inscrita no CPF sob o nº 044.432.609-00, portadora da cédula de identidade nº 5.852.875, expedida pela SSP/SC.

Por vendas de suas quotas e direitos sociais, retira-se da sociedade dando plena, geral completa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente ou futuramente com relação a presente sociedade, a sócia **ANELIRIA OLTRAMARI PAZ**, que transfere a totalidade de sua participação no capital social de 14.000,00 (Quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para a sócia **ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ**, 11.200 (onze mil e duzentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), e para sócia **SILVIA JAROZESKI**, 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas pelo preço certo e ajustado de de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

O capital social que é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), esta dividido em 28.000 (vinté e oito mil) quotas, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional assim distribuído:

ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ	14.000	QUOTAS	R\$ 14.000,00
ANELIRIA OLTRAMARI PAZ	14.000	QUOTAS	R\$ 14.000,00

Em decorrência da transferência de quotas havida, o capital social que é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre as sócias:

ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ	25.200	QUOTAS	R\$ 25.200,00
SILVIA JAROZESKI	2.800	QUOTAS	R\$ 2.800,00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15
Juliani Martins
SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Aneliria Oltramari Paz
Aline Daiane Ribeiro Paz*

Silvia Jarozeski

Sino

J *6* *[Signature]* *[Signature]*

CLÁUSULA 4ª.- A Administração da sociedade será exercida, pela sócia **ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ**, a qual exercerá o cargo de Administradora por prazo indeterminado.

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª.- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª.- SEDE

A Sociedade tem a sua sede na Rua Pomerode, 1002-E, Bairro, Cristo Rei, CEP 89810-050, na cidade de Chapecó (SC).

CLÁUSULA 3ª.- OBJETO SOCIAL

A Sociedade passa a Ter como objeto principal o Transporte Escolar municipal, transporte Rodoviário de Passageiros Intramunicipal, e o comercio a varejo de automóveis, camionetes, utilitários e peças de automóveis usados.

CLÁUSULA 4ª.- DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

O capital social de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), todo ele realizado e dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Cada sócio subscreveu e integralizou, as quotas e valores correspondentes conforme abaixo.

a)- A sócia **ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ**, subscreveu e integralizou 25.200 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

b)- A sócia **SILVIA JAROZESKI**, subscreveu e integralizou 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 5ª.- PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/1998, e será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE COTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão, cedidas, ou transferidas a terceiras, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA 7ª.- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

Juciani Martins

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Silvia Jarozeski Paz
Aline daiane Ribeiro Paz

Silvia Jarozeski
Silvia

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 8ª.- DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida, pela sócia **ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ**, a qual exercerá o cargo de Administradora por prazo indeterminado, com poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª.- EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª.- DAS REUNIÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª.- FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª.- RETIRADAS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª.- DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Os lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, à título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos de acordo com a proporção das respectivas quotas.

§ 1º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determinação da legislação das Sociedades Limitada, art. 1.059, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

CLÁUSULA 14ª.- DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 15ª.- DA INTERDIÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Andréia L. Thamar
Aline DAIANE RIBEIRO PAZ

Luciano
Luciano

[Handwritten signatures and initials]

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª.- OUTRAS CLÁUSULAS DE INTERESSE DOS SÓCIOS

Os casos omissos nesse contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª.- FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.


Chapecó (SC), 31 de março de 2008

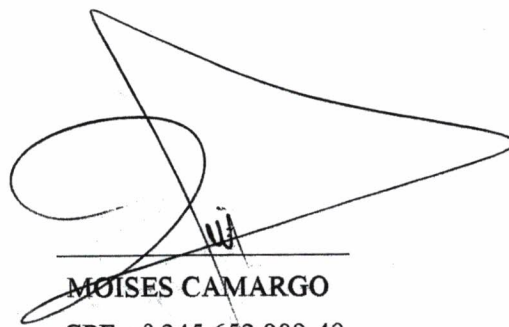

ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ


ANELIRIA OLTRAMARI PAZ


SILVIA JAROZESKI

TESTEMUNHAS

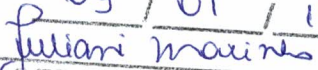

SONIA JUCELDA INNOCENTE DISNER
CPF n.º 693.622.209-97
R.G. n.º 12R-2.031.389 SSP/SC


MOISES CAMARGO
CPF n.º 345.652.809-49
R.G. n.º 12R-761.986 SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2008 SOB Nº: 20081460090
Protocolo: 08/146009-0, DE 19/05/2008

Empresa: 42 2 0386693 7
NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO
DE VEICULOS LTDA ME


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 01 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL





NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/2014

Á empresa NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME CNPJ nº02. 520.843/0001-44, sediada a Rua Pomerode nº1002 E, Bairro Cristo Rei Chapecó-sc DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó-sc 14 de janeiro de 15.


NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
Sociedade Limitada

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

RG:403.249.463-7 SSP/RS

02520843/0001-44

NSTUR TRANSPORTES E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-ME

RUA POMERODE, 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050

CHAPECÓ - SC











NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC
Pregão Presencial nº 115/2014

O signatário da presente, em nome da proponente NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Chapeco-sc 14 de janeiro de 15.

NSTUR Transp. e Com. de Veículos Ltda.-ME
Sócio-Administrador

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

CPF: 366.087.850-20

RG: 403.249.463-7 SSP/RS

02520843/0001-44

NSTUR TRANSPORTES E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-ME

RUA POMERODE, 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050

CHAPECÓ - SC

000076

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072853

Data da Inscrição: 09/01/2015

Data da Renovação: 09/01/2015

Válido Até: 09/12/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME Data do Cadastro: 27/11/2007
Código: 3054 Ativ.Econ.: 1812201 Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: R RUA POMERODE, 1002, E
Bairro: Cristo Rei e-mail: big_automoveis@hotmail.com
Cidade: Chapecó Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89810-050 Telefone: 4991071030 Fax: 49
CNPJ: 02.520.843/0001-44 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:

Capital Social: 0,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.:0
Área Disponível: Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	80BB.5AC0.E4CD.63AA	18/12/2014	16/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	220522014-88888843	04/09/2014	03/03/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	74944221/2015	07/01/2015	05/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140000362877	05/01/2015	06/03/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	41693	17/12/2014	16/01/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015010506421886701719	05/01/2015	03/02/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 9 de Janeiro de 2015

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0386693-7	CNPJ 02.520.843/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2007	Data de Início de Atividade 18/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA POMERODE, 1002-E, CRISTO REI, CHAPECÓ, SC, 89.810-050			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTRAMUNICIPAL, E O COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, UTILITÁRIOS E PEÇAS DE AUTOMÓVEIS USADOS.			
Capital: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVIA JARZESKI 044.432.609-00	14.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ 010.869.460-73	14.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/05/2008	Número: 20081460090	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/003588-8

*15003

CHAPECÓ - SC, 09 de janeiro de 2015

[Handwritten Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten Signature]
Zilda Martins de Quadros
Matr. 4897

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 01 / 15

[Handwritten Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO n° 224/2014
PREGÃO n° 115/2014 - TIPO PRESENCIAL

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 17.408.479/0001-00
END: RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300, CORDILHEIRA ALTA
TEL: 049-3328-9864

Pregão Presencial, para a execução do Transporte Escolar, do tipo Menor Preço por item (quilometro rodado) nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILI MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES	KM	15.600,000	3,16	49.296,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$49.296,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

CHAPECÓ-SC 14 de janeiro de 15.

CORDITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME

Silvia Jarozeski

CPF:044.432.609-00

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC

000079

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014
ENVELOPE Nº01-PROPOSTA DE PREÇO
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 17.408.479/0001-00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 14/04/15

Luciana cost

Protocolo

PROCESSO LICITATÓRIO n° 224/2014
PREGÃO n° 115/2014 - TIPO PRESENCIAL

NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44
END: RUA POMERODE Nº1002 E-CRISTO REI CHAPECÓ-SC
TEL: 049-3328-9864

Pregão Presencial, para a execução do Transporte Escolar, do tipo Menor Preço por item (quilometro rodado) nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE ÀS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES	KM	15.600,000	3,16	49.296,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$49.296,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

CHAPECÓ-SC 14 de janeiro de 15.

NSTUR Transp. e Com. de Veículos Ltda.-ME

Sócio-Administrador

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

CPF:366.087.850-20

02520843/0001-44

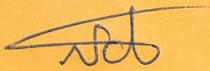
NSTUR TRANSPORTES E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-ME

RUA POMERODE, 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050

CHAPECÓ - SC

000081

1482

A stylized handwritten signature in dark ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.A handwritten signature in dark ink, appearing to be the letters 'sch' written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Data do Processo Adm.: 19/12/2014
Processo Licitatório: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 1/1

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 14/01/2015).

Fornecedor: JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
Endereço: RUA OLIMPIO NEGRAS
Cidade: XAXIM Estado: SC Telefone:
CNPJ / CPF: 17.868.984/0001-20 Inscrição Estadual: 257.014.918 Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	20400012	Km	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00012)	3,1600	11.400,000		3,16	36.024,00
2	20400013	Km	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTAO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETTI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINI E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES (02-04-00013)	3,1600	15.600,000		3,16	49.296,00

Local e Data: Xaxim - SC 14/01/2015

Jhonatan Luis Trentin
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

000082

000083

~~222~~



PREFEITURA
PREGÃO PI
ENVELOPE Nº
JHONATAN L
CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2015 (Seqüência: 1)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 224/2014, Licitação nº 115/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes das licitantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais conforme abaixo. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 3054 - NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOSCO E RETORNO. PERÍODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSÃO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTUNI E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES	Km	15.600,00		0,0000	3,15	49.140,00
Total do Participante ----->							49.140,00

Participante: 15101 - JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINHA 24 - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE- ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSÃO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS DIA - HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	Km	11.400,00		0,0000	3,16	36.024,00
Total do Participante ----->							36.024,00
Total Geral ----->							85.164,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2014 - PR**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

-  - Pregoeiro(a)

Juliani Marinho

-  - Membro Titular

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Secretária


Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:


Natalino J. Trentin

-  - Representante

João C. R. Paz

-  - Representante

Silvia Jarozeski

-  - Representante

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº 115/2014

A empresa NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 02.520.843/0001-44, por intermédio de seu representante legal o S.r. JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, portador da carteira de identidade nº403.249.463-7 e do CPF nº 366.087.850-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos o presente.

Chapecó-sc 14 de janeiro de 15.

NSTUR Transp. e Com. de Veículos Ltda.-ME

Sócio-Administrador

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

CPF:366.087.850-20

02520843/0001-44

NSTUR TRANSPORTES E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-ME

RUA POMERODE, 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-056

CHAPECÓ - SC

Sino

up

NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº115 /2014

Eu, JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas. A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Chapecó-sc 14 de janeiro de 15.

NSTUR Transp. e Com. de Veículos Ltda.-ME

Sócio-Administrador

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

CPF:366.087.850-20

02520843/0001-44

NSTUR TRANSPORTES E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-ME

RUA POMERODE, 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050

CHAPECÓ - SC



MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2014



CONCEDIDO À:

NSTUR TRANSPORTES E COM DE VEICULOS LTDA ME CNPJ: 02.520.843/0001-44

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Data Deferimento Inscrição

Rua POMERODE 1002 E - CRISTO REI

ATIVIDADE(S): TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS				CÓDIGO DE CONTROLE DA2127VGM9T07110	DATA INICIO ATIVIDADE 05/01/2007
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31845	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE 2709	VALIDADE 31/01/2015	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255317450	DATA EMISSÃO 15/01/2014

**ADMINISTRAÇÃO
2013/2016**

- LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUI E AGÊNCIAS DA CAIXA



**CHAPECÓ
PREFEITURA MUNICIPAL**

10492.22704 96999.200049 00565.891744 5 59630000012352

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO APÓS SOMENTE NA CEF OU LOTERICAS					VENCIMENTO 03/02/2014
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ					CÓDIGO DO CEDENTE 2227096
DATA DO DOCUMENTO 15/01/2014	CONTRIBUINTE/ECONÔMICO 59034/31845	ESPÉCIE DE DOC CARNET	ACEITE N	CÓDIGO DE CONTROLE DA2127VGM9T07110	NOSSO NÚMERO 249990000056589176
PARCELA 1	CARTEIRA 2	ESPÉCIE DE MOEDA REAL	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DOS TRIBUTOS 123,52
Taxa de Licença Localização e Permanência 110,05 *** Após o Vencimento Cobrar ***					(-) DESCONTO
Documento de Arrec. Municipal 2,66					(+) CORREÇÃO
TPCS - FUNREBOM 10,81 - Multa de 2% ao mês ou fração até o limite de 24%. - Juros de 1% ao mês ou fração.					(+) JUROS
TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS - Não Receber após 31/12/2014.					(+) MULTA
59034 - NSTUR TRANSPORTES E COM DE VEICULOS LTDA ME Rua POMERODE. 1002 E Bairro: CRISTO REI CEP: 89810050 Cidade: Chapecó UF: SC					(+) TOTAL A PAGAR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

FICHA CADASTRAL

000089

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.531.745-0	CPF/CNPJ:	02.520.843/0001-44
Nome Empresarial:	NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:			
Município/UF:	80810 - CHAPECÓ / SC	Unidade Regional:	081 - USEFI CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	05 - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	18/01/2007
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42203866937	Capital Social:	28.000,00
Dt. Constituição:	12/01/2007	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	18/01/2007	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	18/01/2007	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	26/01/2009 08:44:51, por 69362220997 - SONIA JUCELDA INNOCENTE DISNER		
Área Utilizada:	100,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:			
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos.		

CNAE	Descrição	Qualificação
4924800	Transporte escolar	Principal
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Secundario
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Secundario
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA POMERODE		
Número:	1002	Complemento:	E
Referência:		Bairro:	CRISTO REI
Quadra:		Lote:	
CEP:	89810-050	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 33289864	FAX:	49 33289864
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA POMERODE		
Número:	1002	Complemento:	E
Referência:		Bairro:	CRISTO REI
Quadra:		Lote:	
CEP:	89810-050	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 33289864	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	SONIA JUCELDA INNOCENTE DISNER		
CPF/CNPJ:	69362220997	CRC:	1SC01952703

000090

Data Ingresso:	18/01/2007		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA INDEPENDÊNCIA		
Número:	253	Complemento:	D
Referência:		Bairro:	JARDIM ITALIA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89802-060	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4933234914	FAX:	
E-Mail:	auditec@cco.matrix.com.br	Web Site:	

▼ **Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)**

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ		
	CPF/CNPJ:	01086946073		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	12/01/2007	Data Saída:	
	Endereço:	RUA POMERODE		
	Número:	1020	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	ALVORADA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89810-050	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Administrador:	Nome:	ALINE DAIANE RIBEIRO PAZ		
	CPF/CNPJ:	01086946073		
	Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Data Ingresso:	12/01/2007	Data Saída:	
	Endereço:	RUA POMERODE		
	Número:	1020	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	ALVORADA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89810-050	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	SILVIA JAROSZESKI		
	CPF/CNPJ:	04443260900		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	29/05/2008	Data Saída:	
	Endereço:	RUA POMERODE		
	Número:	1020-E	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CRISTO REI
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89810-050	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

▼ **Informações Adicionais**

Grupo Especialista :	GESTRAN
Franqueadores:	
Franqueados:	
Integradores:	
Integrados:	

Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

mp

Swio

SP

Wob


000092



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.520.843/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1998
NOME EMPRESARIAL NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RUA POMERODE	NÚMERO 1002	COMPLEMENTO E	
CEP 89.810-050	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/01/2015** às **15:36:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/01/2015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NSTUR TRANSPORTES E COM DE VEICULOS LTDA ME CNPJ: 02.520.843/0001-44

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Silvio *up*

Código de Controle

DAA1SYG8HNI00871

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 17 de Dezembro de 2014

up



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **02.520.843/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140000362877**
Data de emissão: **05/01/2015 12:35:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/03/2015** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

up

Sina

000095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:30:18 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: **AA0E.A40F.D968.0020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up

up

up

up

up



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 220522014-88888843

Nome: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS
LTDA - ME

CNPJ: 02.520.843/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000097

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02520843/0001-44**Razão Social:** NSTUR TRANSPORTES LTDA**Endereço:** AV GETULIO DORNELES VARGAS 1290 N / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015**Certificação Número:** 2015010506421886701719

Informação obtida em 07/01/2015, às 14:21:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.520.843/0001-44

Certidão n°: 74944221/2015

Expedição: 07/01/2015, às 14:16:58

Validade: 05/07/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.520.843/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnbt@tst.jus.br



07/01/2015

2519841

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

000099

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1994648**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 06/01/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, portador do CNPJ: 02.520.843/0001-44. ***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 7 de janeiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2519841

000100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:04:07 do dia 18/12/2014 <hora e data de Brasília>.

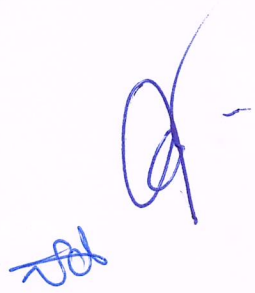
Válida até 16/06/2015. ✓

Código de controle da certidão: **80BB.5AC0.E4CD.63AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

101000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.520.843/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 14/04/15
Guadalupe Costa
Protocolo

08:35
1482

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
RUA OLIMPIO NEGRI, 115, ALVORADA, XAXIM – SC
CNPJ: 17.868.984/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES:

Pregão Presencial nº 115/2014

A empresa **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929**, inscrita no **CNPJ nº 17.868.984/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JHONATAN LUIS TRENTIN**, portador do **RG nº 5.373.034 SSP SC e do CPF nº 096.587.839-29**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis (16) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

XAXIM – SC, 13 de Janeiro de 2015.

JHONATAN LUIS TRENTIN

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
RUA OLIMPIO NEGRI, 115, ALVORADA, XAXIM – SC
CNPJ: 17.868.984/0001-20

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº 115/2014

Eu, **JHONATAN LUIS TRENTIN**, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929** não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

XAXIM – SC, 13 de Janeiro de 2015.

wp

Sine

Jhonatan Luis Trentin

JHONATAN LUIS TRENTIN

[Handwritten mark]



000104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.868.984/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2013	
NOME EMPRESARIAL JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R OLIMPIO NEGRI		NÚMERO 115	COMPLEMENTO
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/01/2015** às **11:10:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 CNPJ: 17.868.984/0001-20

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

S. S. S.

wp

[Signature]

Código de Controle _____

DBA1CGX31FRR0311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 13 de Janeiro de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
CNPJ: 17.868.984/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:49:32 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2015. ✓

Código de controle da certidão: **67F8.9DF2.A5C3.736A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up

000107

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17868984/0001-20
Razão Social: JHONATAN LUIS TRENTIN
Nome Fantasia: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA OLIMPIO NEGRI 115 / ALVORADA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015011210520855388441

Informação obtida em 13/01/2015, às 11:16:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000108

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **JHONATAN LUIZ TRENTIN 09658783929**
CNPJ/CPF: **17.868.984/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140103678894
Data Emissão:	12-04-2013 14:30:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11-06-2013 14:30:25

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



13/01/2015

2544554

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

000109

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2011784

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 13/01/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 , portador do CNPJ: 17.868.984/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 13 de janeiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2544554





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.868.984/0001-20
Certidão n°: 75634864/2015
Expedição: 13/01/2015 às 11:19:01
Validade: 11/07/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.868.984/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Suzi

UP

[Assinatura]

000111

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929

Nome do Empresário

JHONATAN LUIS TRENTIN

Nome Fantasia

PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

5373034

Órgão Emissor

sspsc

UF Emissor

SC

CPF

096.587.839-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

04/04/2013

Números de Registro

CNPJ

17.868.984/0001-20

NIRE

42-8-0104608-9

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA OLIMPIO NEGRI

Número

115

Bairro

ALVORADA

Município UF

XAXIM

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

04/04/2013

Código da Atividade Principal

10.91-1/02

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 49.24-8/00

Transporte escolar

10.94-5/00

Fabricação de massas alimentícias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48138737

Número do Identificador: 00009658783929

Data de Emissão:

04/04/2013

000112

JRA DO MUNICÍPIO DE XAXIM
O PRESENCIAL Nº 115/2014
LOPE Nº02 – HABILITAÇÃO

AN LUIS TRENTIN 09658783929
PJ-17.868.984/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 14 / 01 / 15
Jucelia Costa
Protocolo

08:00
1483

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000113

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2015, às 09:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 224/2014, Licitação nº. 115/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME (3054), JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 (15101),
CORDITUR E TURISMO LTDA-ME (15864).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que a empresa JHONATAN LUIZ TRENTIN apresentou a certidão negativa de débitos estaduais vencida, por se tratar de um Microempreendedor Individual, conforme consta no art. 43 da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 o mesmo deverá apresentar a referida certidão com data atualizada e válida dentro do prazo de cinco dias úteis a partir desta data, prorrogáveis pelo mesmo período, prazo este que poderá decair, caso a empresa apresente a certidão antes do prazo definido nesta ata. A empresa NS TUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ME cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

Juliani Marinho

Josiane de Oliveira Cicheleiro

..... - Pregoeiro(a)
..... - Membro Titular
..... - Secretária

Catiane Geovane C. Trentin
Catiane Geovane C. Trentin
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

João C. R. Paz

Silvia Jarozeski

Natalino J. Trentin

..... - Representante
Silvia Jarozeski
..... - Representante
Natalino J. Trentin
..... - Representante

ANEXO I

Descrição Completa do objeto e respectivos preços máximos

ONDE LÊ-SE

Item	Descrição do Material	Un.Med	. Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LINHA 24 XAXIM - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE RETORNANDO XAXIM - ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	KM	11.400,000	3,16	36.024,00

LEIA-SE NOVO

Item	Descrição do Material	Un.Med	. Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LINHA 24 - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE- ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS DIA - HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	KM	11.400,000	3,16	36.024,00

Zimbra

juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br

Re: PROCESSOS FINALISADOS

De : Pref. de Xaxim - Juliani Marinho
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 13 de Jan de 2015 14:02

 1 anexo

Assunto : Re: PROCESSOS FINALISADOS

Para : Pref. de Xaxim - Marinilse de Freitas Fin
<marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br>

**SECO ANEXO TRANSPORTE.docx**

15 KB

De : Pref. de Xaxim - Juliani Marinho
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 13 de Jan de 2015 11:53

 1 anexo

Assunto : PROCESSOS FINALISADOS

Para : educacao xaxim
<educacaouxaxim@yahoo.com.br>

----- Mensagem original -----

De: "educacao xaxim" <educacaouxaxim@yahoo.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim - Juliani Marinho"
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de janeiro de 2015 11:11:17

Assunto: Re: PROCESSOS FINALISADOS

TRANSPORTE ESCOLAR

Em Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 10:25, Pref. de Xaxim - Juliani Marinho <juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA TD BEM?

SEGUE RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES COM SEUS RESPECTIVOS ITENS...

000116

DÚVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO.

DESDE JÁ AGRADEÇO.

**SECO ANEXO TRANSPORTE.docx**

15 KB

De : educacao xaxim
<educacaoxaxim@yahoo.com.br>

Ter, 13 de Jan de 2015 11:11

1 anexo

Assunto : Re: PROCESSOS FINALISADOS

Para : Pref. de Xaxim - Juliani Marinho
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br>

Responder para : educacao xaxim
<educacaoxaxim@yahoo.com.br>

TRANSPORTE ESCOLAR

Em Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 10:25, Pref. de Xaxim - Juliani Marinho
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA TD BEM?

SEGUE RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES COM SEUS RESPCTIVOS ITENS...

DÚVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO.

DESDE JÁ AGRADEÇO.

**SECO ANEXO TRANSPORTE.docx**

15 KB

De : Pref. de Xaxim - Juliani Marinho
<juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 13 de Jan de 2015 10:24

2 anexos

Assunto : PROCESSOS FINALISADOS**Para :** educacaoxaxim@yahoo.com.br**Cc :** alimentacaoescolarxaxim@yahoo.com.br

BOM DIA TD BEM?

SEGUE RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES COM SEUS RESPCTIVOS ITENS...

DÚVIDAS ESTOU A DISPOSIÇÃO.

DESDE JÁ AGRADEÇO.



PROCESSO 213 FINALISADO.pdf

322 KB



PROCESSO 216 FINALISADO NOVO.pdf

292 KB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000118

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo:	224/2014
Processo de Licitação:	224/2014
Data do Processo:	19/12/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 5/2015 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

No dia 19 de janeiro de 2015 as 08:30 a Pregoeira e equipe de apoio recebeu a certidão negativa de débitos Estaduais conforme anexo, da Empresa JHONATAN LUIZ TRENTIN, com data atualizada conforme previsto, tornando-se habilitada e vencedora conforme descrito na ata 02/2015 (sequencia 02),o presente processo será encaminhado para análise jurídica e posterior a Homologação.


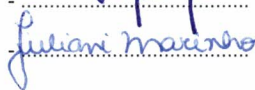
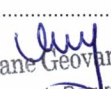
Xaxim, 14 de Janeiro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

Juliani Marinho

Josiane de Oliveira Cicheleiro


..... - Pregoeiro(a)

..... - Membro Titular
..... - Secretária

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000119

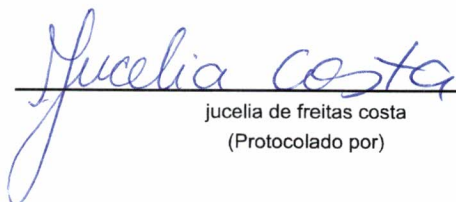
Página 1 / 1

Data: 19/01/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 000042/2015

Número do processo:	000042/2015	Número único:	537.RO8.0N7-91
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício		
Beneficiário:	13568 - JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929	CNPJ do beneficiário:	17.868.984/0001-20
Requerente:	13568 - JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929	CNPJ do requerente:	17.868.984/0001-20
Endereço:	Rua OLIMPIO NEGRI Nº 115 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	ALVORADA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 8804-1947	Celular:	(49) 8804-1947
E-mail:		Município:	Xaxim - SC
		Fax:	(49) 8804-1947
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	juclia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	19/01/2015 09:47	Previsto para:	19/01/2015 09:47
		Concluído em:	
Fórmula:	PROTOCOLADO NO DIA 19/01/2015 A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS EM NOME DE JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929 E ENCAMINHADA PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.		
Observação:			


juclia de freitas costa
(Protocolado por)

JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929
(Requerente)

Hora: 09:47:25



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929**
CNPJ/CPF: **17.868.984/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140004309105
Data de emissão:	19/01/2015 09:34:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/03/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 224/2014 Processo Administrativo: 224/2014 **Total dos Itens Vencedores: 85.164,00**
 Licitação.....: 115/2014 - PR 22 - Secretaria da Educação e Cultura
 Modalidade.....: **PREGÃO PRESENCIAL**
 Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	20400012	- LINHA 24 - PILAO DE PEDRA - LINHA TIGRE - Unidade: Km						
	15101	JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929		11.400,000	0,0000	3,1600	36.024,00	Venceu	1 *****
	3054	NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME		11.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15864	CORDITUR E TURISMO LTDA-ME		11.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2	-	20400013	- LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTAO - Unidade: Km						
	3054	NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME		15.600,000	0,0000	3,1500	49.140,00	Venceu	1 *****
	15101	JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929		15.600,000	0,0000	3,1600	49.296,00	Perdeu	2
15864	CORDITUR E TURISMO LTDA-ME		15.600,000	0,0000	3,1600	49.296,00	Perdeu	3	

Xaxim, Em 19/01/15

Marilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
 Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária
 Juliani Marinho - Membro Titular

Catiane
 Catiane
 Diretora de Recursos Humanos
 Xaxim-SC



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000122

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	224/2014
Processo de Licitação:	224/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	115/2014-PR
Data do Processo:	19/12/2014
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 13.01.15

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 115/2014 - PR

Processo Administrativo: 224/2014
Processo de Licitação: 224/2014
Data do Processo: 19/12/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

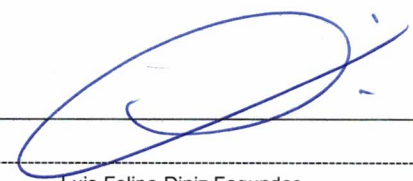
O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Luis Felipe Diniz Fagundes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 224/2014
- b) Licitação Nr.: 115/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/01/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo de acordo com o itinerário disposto na solicitação anexo ao processo.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 015101 - JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929	1	0,0000	36.024,00
- 003054 - NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS	1	0,0000	49.140,00
	<u>2</u>		<u>85.164,00</u>

Xaxim, 19 de Janeiro de 2015.


 Luis Felipe Diniz Fagundes
 Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000124

Nº. Publ. 102 / 2015
Data da Publ. 24/03/15
Data Saída 24/04/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

UNIDADE GESTORA: 01.12637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato n. 004/2015 - (CT004/2015-2312)
PROCESSO LICITATÓRIO: 224/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0115/2014

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. **LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de Identidade n. 3033514799/SSP/RS, com inscrição no CPF/MF n. 504.670.260-68, residente e domiciliado na nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: NSTUR TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob o nº 02.520.843/0001-44 com sede na Rua Pomerode, 1002-e, Bairro Cristo Rei, Fone(049) 3328-9864, E-mail: big_automoveis@hotmail.com Xaxim-SC, neste ato representado pelo Senhor **JOAO CARLOS RIBEIRO PAZ**, brasileiro, maior, viúvo, portador da Carteira de identidade sob nº.4032494637 SSP-RS, com inscrição no CPF/MF Sob o nº.366.087.850-20, residente na Rua Pomerode,1020-D, bairro Cristo Rei, cidade de Chapeco.

Os itens nos quais a detentora do contrato, fica obrigada a fornecer, caso haja solicitação da Municipalidade, em vista de ter sagrado-se vencedora no processo licitatório, são os constantes do anexo único do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo, conforme calendário escolar, de acordo com a linha abaixo descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

Os serviços de transporte escolar deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado conforme cronograma da contabilidade, ou com até 30 dias da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e acompanhada pelo itinerário atestado pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 a seguir.

Centro de Custo: 22 – Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentaria: 1 – Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada responsabiliza-se a:

- a) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- b) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item vencedor, sendo o motorista do veículo obrigado a deixar os alunos na frente das Escolas determinadas em cada linha, levando em consideração a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.

g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

h) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

i) Deverá fazer inspeção do(s) ônibus semestralmente como determina a Lei 9.503/97 no seu artigo 136, apresentando à mesma ao setor competente.

j) Manter todas as exigências do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato.

l) É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados a terceiros e aos bens não transportados por qualquer motivo.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES:

As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial 115/2014, Processo Licitatório 224/2014 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta efetuada.
- (i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro valido.
- j) Cópia da apólice do Seguro com a cobertura mínima disposta no edital.

Do Condutor:

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
 - a1) ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista);
 - a2) ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação);
 - a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);
 - a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
 - a5) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO:

A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Xaxim, 19 de janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE XAXIM
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATANTE

**INSTUR TRANSPORTE E
COMERCIO DE VEICULOS**
JOAO CARLOS RIBEIRO PAZ
CONTRATADO

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-47
Testemunha

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situaçã
<p>Nr. do Processo: 224/2014 Licitação: 115/2014 - PR Data da Homologação: 19/01/2015 Fornecedor: 3054 - NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME</p>									
2	02-04-00013	LINHA 12 XAXIM PARA LINHA VOLTÃO - MATUTINO FAMILIAS TERRES, GEREMIA, GRANJA MAROCO, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DM BOSCO E RETORNO. PERIODO VESPERTINO - FAMILIA BISOTO, ZANETI, VILA FOLLE, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS CECILIA MEIRELES, NEUSA MASSOLINI, GOMES CARNEIRO, DOM BOSCO E RETORNO. EXTENSAO DE SETENTA E OITO QUILOMETROS - HORARIO MATUTINO E VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES		Km	15.600,000	0,0000	3,1500	49.140,00	Vence
Total do Fornecedor ----->					15.600,000			49.140,00	

Xaxim, 21 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000131

Nº. Publ.	100	/2015
Data da Publ.	24/03/15	
Data Saída	24/04/15	
Resp. pela Publ.		
Nome:	Yucelia	

UNIDADE GESTORA: 01.12637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato n. 003/2015 - (CT003/2015-2311)
PROCESSO LICITATÓRIO: 224/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0115/2014

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. **LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de Identidade n. 3033514799/SSP/RS, com inscrição no CPF/MF n. 504.670.260-68, residente e domiciliado na nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob o nº17.868.984 /0001-20 com sede na Rua Olimpio Negri, 115, Bairro Alvorada, Fone(049) 88041947, Xaxim-SC, neste ato representado pelo Senhor **JHONATAN LUIS TRENTIN**, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº. 5.373.034, com inscrição no CPF/MF Sob o nº.096.587.839-29.

Os itens nos quais a detentora do contrato, fica obrigada a fornecer, caso haja solicitação da Municipalidade, em vista de ter sagrado-se vencedora no processo licitatório, são os constantes do anexo único do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar considerando 200 dias do ano letivo, conforme calendário escolar, de acordo com a linha abaixo descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado conforme cronograma da contabilidade, ou com até 30 dias da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xaxim.



000132

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e acompanhada pelo itinerário atestado pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 a seguir.

Centro de Custo: 22 – Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada responsabiliza-se a:

a) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item vencedor, sendo o motorista do veículo obrigado a deixar os alunos na frente das Escolas determinadas em cada linha, levando em consideração a

Phonston

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.

g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

h) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

i) Deverá fazer inspeção do(s) ônibus semestralmente como determina a Lei 9.503/97 no seu artigo 136, apresentando à mesma ao setor competente.

j) Manter todas as exigências do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato.

l) É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados a terceiros e aos bens não transportados por qualquer motivo.

CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES:

As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial 115/2014, Processo Licitatório 224/2014 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

Phonaton

[Handwritten signature]



000134

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta efetuada.
- (i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro válido.
- j) Cópia da apólice do Seguro com a cobertura mínima disposta no edital.

Do Condutor:

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
 - a1) ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista);
 - a2) ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação);
 - a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);
 - a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
 - a5) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

Phonaton



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO:

A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital. O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Phonaton

[Handwritten signature]



000136

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Xaxim, 19 de janeiro 2015.


MUNICÍPIO DE XAXIM
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATANTE


JHONATAN LUIS TRENTIN
09658783929,
JHONATAN LUIS TRENTIN
CONTRATADO


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-42
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situaç
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	--------

Nr. do Processo: 224/2014

Licitação: 115/2014 - PR

Data da Homologação: 19/01/2015

Fornecedor: 15101 - JHONATAN LUIS TRENTIN 09658783929

1	02-04-00012	LINHA 24 - LINHA PILAO DE PEDRA ATE E.E.B.LUIZ LUNARDI ATE LINHA TIGRE- ATENDENDO FAMILIAS BAGGIO, PAVAN, GALO, VICHOSKI ATE A ESCOLA LUIS LUNARDI - TIGRE - EXTENSAO DE CINQUENTA E SETE QUILOMETROS DIA - HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO - COM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.		Km	11.400,000	0,0000	3,1600	36.024,00	Vence
---	-------------	---	--	----	------------	--------	--------	-----------	-------

Total do Fornecedor -----> 11.400,000 36.024,00

Xaxim, 21 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 18 de março de 2015.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0224/2014, PREGÃO N.0115/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **01** (um) volume, enumerado de 001 (um) á 0138 (cento trinta e oito), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Josiane de Oliveira Cichelero
Membro Comissão
